

TERMO ADITIVO Nº 03.22 AO TERMO DE PARCERIA Nº 03/2019-SMS. G

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante designada por SMS com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANES** doravante designado **PARCEIRO**, associação sem fins econômicos ou lucrativos, com sede à Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.688/0001-32, CNES 7097670, neste ato representada por seu Diretor Executivo **CAROLINA LASTRA** portador do RG nº 7872680 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 003.390.709-94 resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO 03.22, consoante despacho autorizatório ao SEI 066136052, publicado no DOC 67, nº 120, pág. 32 de 29 de junho de 2022, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 13/08/2022 do TERMO DE PARCERIA Nº 003/2019-SMS. G, adequar as ações do Plano de Trabalho e inclusão das obrigações da parceira.

Período- julho/ 2022 a dezembro/ 2022	
Tipo de exame	Quantidade/ mês
Ultrassom Obstétrico	120
Ultrassom Morfológico	80
Holter	80
Teste Ergométrico	60
Total/mês	340

Período- janeiro/2023 a agosto/2023	
Tipo de exame	Quantidade/ mês
Ultrassom Obstétrico	120
Ultrassom Morfológico	80
Holter	160
Teste Ergométrico	80
Total/mês	440

Os procedimentos permanecem sem ônus à municipalidade e aos munícipes ali atendidos, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

- Encaminhar mensalmente, à Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar da Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar, a prestação de contas referentes aos procedimentos efetivamente realizados de acordo com modelo constante no (ANEXO I), até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.
- A prestação de contas deverá ser encaminhada eletronicamente, por e-mail, com documentos assinados e digitalizados

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ainda ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do TERMO inicial, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO E PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em uma (01) via na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo,⁰⁷.....de.....^{Julho}.....de 2022.

.....
LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

.....
CAROLINA LASTRA
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANES

TESTEMUNHAS:



De acordo com o Despacho (SE -> 065981342)
SP 05/07/2022
Assinatura Jurídico
Nº 64073138
SMS/S

ANEXO I

Nome da Instituição (usar papel timbrado)

Acordo de Cooperação N°.....

Competência:

Sequencia	Iniciais Paciente	Data de Nascimento	N° do CNS	SIA		
				Código SUS	Procedimento Realizado	Data da vaga (realização do procedimento)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						

São Paulo, de de 2022

Assinatura da Representante legal

A COOPERADA se compromete a apresentar as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no ANEXO II, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.